



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 498/98 de, 06 de Julho de 1998.

EMENTA: Modifica a Lei Municipal nº 448/97 em seu art. 2º, Parágrafo Único e art. 4º, quadro I, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o art. 2º e seu parágrafo único no item I da Lei Municipal nº 448/97 de, 17 de Março de 1997, que passa a Ter a seguinte redação:

Os Servidores Públicos Municipais serão organizados em quadros e distribuídos na conformidade das seguinte Secretarias:

- I – Secretaria de Administração e Planejamento;
- II – Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos;
- III – Secretaria de Saúde;
- IV – Secretaria de Obras e Urbanismo;
- V – Secretaria de Trabalho e Ação Social;
- VI – Secretaria de Finanças;
- VII – Secretaria de Educação;
- VIII – Secretaria Cultura Desporto e Turismo.

Parágrafo Único – As Secretarias abaixo arroladas organizam – se conforme as estruturas administrativas abaixo:

- I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
 - a) Departamento de Pessoal;
 - b) Comissão de Licitação;
 - c) Divisão de Compras;
 - d) Divisão de Patrimônio;